

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a se produzirem a partir de 1º de maio de 1.984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 23 DE MAIO DE 1.984



GENÉSIO SANDRO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA EM LOCAL DE COSTUME E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DE
RENTORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 23 DE MAIO DE 1.984.



NELSON TABARRO-DIRETOR